



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 229**, de 26 de Setembro de 1996.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 181/93, DE 14 DE OUTUBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da lei municipal nº 181/93, de lei 14 de outubro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o poder executivo municipal devidamente autorizado a criar na rede municipal de ensino, as seguintes escolas municipais”:

**I - ESCOLA DE PRÉ – 1º GRAU “ADELAIDE RODRIGUES MOREIRA”,** situada na vila de Santa Clara, interior do Município de Ibatiba;

**II - ESCOLA DE PRÉ – 1º GRAU “HELENA ALMOKDICE VALADÃO”,** localizada á Rua Orly Barros, s/nº - Centro – Ibatiba;

**III - ESCOLA DE PRÉ – 1º GRAU “SANTA MARIA”,** localizada no Córrego Santa Maria de Baixo, interior deste Município;

**IV - ESCOLA MUNICIPAL UNIDOCENTE “JOÃO BRITO”,** situada no Córrego Crisciúma, interior do Município.

**Art. 2º.** As despesas para a cobertura da criação e manutenção das escolas constantes do interior, serãp provenientes de próprios do município, consignados orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** As escolas retro-mencionadas, então criadas, e em pleno funcionamento desde 1º de fevereiro de 1991, passam a ser consideradas legais, para efeito de expedição da documentação escolar, de acordo com as necessidades óbvias, apontadas pela Secretaria de Estado da Educação e Cultura, bem como do Conselho Estadual de Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 26 de Setembro de 1996.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 04 - Página nº 68